

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº 08/2026
PROCESSO Nº 25/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), CNPJ 03.775.159/0058-01 para prestação de serviços educacionais de ensino fundamental (Programa de Contraturno Escolar), durante o ano letivo de 2026, compreendido esse período de 23/02/2026 a 18/12/2026, conforme proposta (em anexo) e Termo de Referência, perfazendo um total de 200 dias letivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, normatiza o oferecimento progressivo de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental em seu artigo 34. A Educação Integral em Tempo Integral consiste em expandir o tempo das crianças e estudantes no espaço escolar, oferecendo, atividades de qualidade que contemplem sua formação integral.

Considerando a importância deste tema, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE)/2014-2024, Lei nº 13.005/2014, consiste em: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica”. Educação Integral em Tempo Integral não consiste em aumentar apenas o que já é ofertado, mas sim em ter um aumento quantitativo e qualitativo.

Quantitativo por oferecer um número maior de horas, em que as atividades oferecidas têm intencionalmente caráter educativo. E qualitativo porque as horas ofertadas, de todo o período escolar, são uma oportunidade em que os conteúdos propostos podem ser ressignificados, sendo de caráter exploratório, vivencial e protagonizados por todos os envolvidos na relação de ensino aprendizagem.

Um dos principais objetivos propostos e promovidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que rege o currículo da educação brasileira, é ampliar qualitativamente a jornada escolar das crianças e estudantes. Nesse sentido, a BNCC propõe a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no país em defesa de que a ampliação da jornada escolar apenas fará sentido se houver, na mesma medida, a ampliação de oportunidades para que as crianças e estudantes estejam em contato, ao longo dessas horas, com as atividades das mais diversas áreas do conhecimento.

Nesse sentido, o principal objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é a necessidade de transformar as crianças e estudantes em cidadãos responsáveis e sensíveis a si, aos outros e ao mundo que os rodeia. Logo, é fundamental que os conhecimentos sejam trabalhados para que este tipo de educação cumpra o seu objetivo, bem como para que o processo de ensino e aprendizagem seja mais atrativo e dinâmico.

Na mesma perspectiva, a Prefeitura Municipal de Santa Maria (PMSM), no seu Plano Municipal de Educação (PME)/2015, propõe, segundo a Meta 6 do PNE, “ampliar a oferta de educação em tempo integral em escolas públicas, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica”, de acordo com a meta nacional, em regime de colaboração com o Estado, resguardadas as responsabilidades, previstas LDB. E para atingir a essa meta foram organizadas algumas estratégias, tais como:

Dispensa por justificativa nº 08/2026 - Ticket nº 381183

- Expandir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica em parceria com instituições públicas e entidades privadas de serviço social;

- Garantir condições físicas, financeiras e pedagógicas para a implementação de propostas inovadoras para o atendimento de estudantes em escola de tempo integral, a ser implementada gradativamente na rede pública;

Nesse sentido, o SESI-RS vem desenvolvendo um programa de atendimento às crianças e aos estudantes da EMEF Edy Maya Bertóia, de modo que estes sejam atendidos em tempo integral, por meio de atividades curriculares básicas na escola e de atividades baseadas em tecnologia e pesquisa, instigando o pensamento científico, sendo atendidos, no turno inverso ao escolar, no SESI-RS. A promoção de uma educação de qualidade, no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, implica em estimular a leitura, a curiosidade e a competência de solucionar situações-problemas. Com este objetivo, as trilhas propostas, a saber, “Pesquisa e Tecnologia, Sustentabilidade e Empreendedorismo, Corpo, Ritmo e Expressão” potencializam as aprendizagens, pois desenvolvem o pensamento criativo, empreendedor, tecnológico e científico, estimulando atitudes e comportamentos necessários para a vida em sociedade. Serão promovidos ambientes de aprendizagem que desenvolvem na criança e no adolescente a sua capacidade de resolver problemas de maneira crítica, dinâmica, sistêmica e empreendedora, atendendo aos desafios do mundo contemporâneo e contribuindo para uma convivência social digna e respeitosa, além de prepará-los para o futuro de maneira promissora e saudável.

As crianças e estudantes desenvolvem noções de pesquisa, aprendendo a formular questões a partir de situações reais, a consultar, a experimentar, a organizar dados, a sistematizar resultados, a validar soluções, desenvolvem raciocínio, constroem autoconfiança e sentido de responsabilidade. Assim, por meio da proposta do SESI-RS é possível oferecer em turno oposto ao escolar, atividades diversas que contribuem para o desenvolvimento das crianças e estudantes, dessa forma, somados os tempos da escola e do SESI RS, o tempo que a criança frequentar a escola irá se configurar em uma escola de Educação Integral em Tempo Integral. Além disso, nesta proposta, também é ofertada alimentação, incluindo lanche e almoço. Nesse sentido, entendemos ser interessante darmos continuidade ao projeto desenvolvido pelo SESI-RS. Sendo um quantitativo total de 207 vagas, distribuídas entre o turno da manhã e tarde.

A SMED anexou ao ticket uma justificativa complementar para a referida contratação, assinada pela Sr.^a Sabrina Bagetti, Superintendente em Substituição do Setor Pedagógico.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

Contratação do Programa de Contraturno Escolar para até 207 (duzentos e sete) crianças de 6 a 12 anos, no SESI deste Município, conforme proposta em anexo, com base no artigo 75, XV da Lei 14.133/21.

O SESI-RS vem desenvolvendo um programa de atendimento às crianças e aos estudantes da EMEF Edy Maya Bertóia, de modo que estes sejam atendidos em tempo integral, por meio de atividades curriculares básicas na escola e de atividades baseadas em tecnologia e pesquisa, instigando o pensamento científico, sendo atendidos, no turno inverso ao escolar, no SESI-RS. A promoção de uma educação de qualidade, no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, implica em estimular a leitura, a curiosidade e a competência de solucionar situações-problemas. Com este objetivo, as trilhas propostas, a saber, “Pesquisa e Tecnologia, Sustentabilidade e Empreendedorismo, Corpo, Ritmo e Expressão” potencializam as aprendizagens, pois desenvolvem o pensamento criativo, empreendedor, tecnológico e científico, estimulando atitudes e comportamentos necessários para a vida em sociedade. Serão promovidos ambientes de aprendizagem que desenvolvem

Dispensa por justificativa nº 08/2026 - Ticket nº 381183

na criança e no adolescente a sua capacidade de resolver problemas de maneira crítica, dinâmica, sistêmica e empreendedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

5.1 Inicialmente, apurou-se a praticados na aquisição de vagas de educação infantil, conforme tabela em anexo. Esse levantamento serviu de referência para o Credenciamento nº 06/2024 do qual resultaram os sete contratos valor médio de R\$ 45,38 por aluno/dia do Município de Santa Maria, com instituições privadas de educação infantil. A partir desses contratos, obteve-se o valor médio de R\$43,38 por aluno/dia.

Além disso, foram considerados como parâmetro de comparação os contratos firmados anteriormente com o SESI, cujos valores evoluíram da seguinte forma:

Contrato nº 277/2023 – R\$ 33,79 por aluno/dia

Contrato nº 759/2023 – R\$ 35,35 por aluno/dia

Contrato nº 830/2024 – R\$ 37,42 por aluno/dia

Com base na atualização dos custos e reajustes aplicáveis, o SESI apresentou a proposta para 2025 (documento em anexo), no valor de R\$ 41,07 por aluno/dia.

Para o exercício de 2026, será utilizada a proposta atualizada enviada pelo SESI, igualmente anexada ao processo, como referência para a estimativa de preços.

5.2 A contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, CNPJ nº: 03.775.159/0058-01** para o atendimento ao Programa de Contraturno Escolar/2026 (de fevereiro a dezembro), importará o valor total de **R\$ 1.700.298,00** (um milhão, setecentos mil e duzentos e noventa e oito reais) para o atendimento de 207 crianças pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município da Educação

Solicitação nº 60/2026

Projeto Atividade: 4889

Elemento de Despesa: 33.90.39.65

Recurso: 1500

ANEXOS AO PROCESSO:

Solicitação nº 60/2026; ETP nº 439/2025; Termo de Referência nº 132/2026; justificativa para a contratação; Proposta; Documentos do fornecedor.

Santa Maria, 12 de fevereiro de 2026

Dispensa por justificativa nº 08/2026 - Ticket nº 381183